

## **LEI Nº 1.202, DE 9 DE MAIO DE 1989.**

***Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo - SELT.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes Legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - SELT, visando à construção do Ginásio Poliesportivo e outras obras oriundas da referida Secretaria.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 9 de maio de 1989.

**PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
Secretário da Prefeitura